

REFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No204/95

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA EMATER DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orçamentária No197/94 de 12 de dezembro de 1994, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de recursos a EMATER de Venda Nova do Imigrante, no valor de até R\$6.000,00, (seis mil reais), através da dotação, 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 07.1- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 3222- Transferências a Estado e Distrito Federal, 3222.01- EMATER, na função programática 04180312.19- Subvenções sociais para entidades ligadas a agricultura, no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
E. SANTO, AOS VINTE DIAS DO MES DE MARÇO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.



BRAZ DELFINO
Prefeito Municipal